

De acordo com aquela norma, a progressão dos docentes por ela abrangidos depende, ainda, da obtenção de uma menção qualitativa igual ou superior a *Bom* numa apreciação intercalar do desempenho, realizada a requerimento dos interessados.

Neste contexto, foi publicado o despacho n.º 4913-B/2010, de 15 de Março, que fixou os procedimentos a adoptar no âmbito da apreciação intercalar prevista na alínea *b)* do n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 270/2009, de 30 de Setembro, para os docentes em exercício de funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.

No entanto, no seio da comunidade escolar e na administração educativa, permaneceu a dúvida de saber se aquele despacho era igualmente aplicável aos docentes em exercício de funções de administração e gestão nos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, nomeadamente o cargo de director, subdirector e adjunto, e aos directores dos centros de formação das associações de escolas. Ora, sendo os titulares destes cargos pessoal docente em exercício de funções nos estabelecimentos de educação e ensino, e não fazendo o legislador do Decreto-Lei n.º 270/2009, de 30 de Setembro, qualquer discriminação nesse sentido, deve entender-se que a eles se aplica também a regra da apreciação intercalar em 2010 para efeitos de progressão na carreira.

Assim, nos termos da alínea *b)* do n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 270/2009, de 30 de Setembro, e da alínea *a)* do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1 — Os n.ºs 1, 2, 3, 6 e 7 do despacho n.º 4913-B/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 18 de Março de 2010, são aplicáveis aos docentes no exercício das seguintes funções:

- Director de agrupamento ou escola não agrupada;
- Presidente de comissão administrativa provisória;
- Director dos centros de formação das associações de escolas;
- Subdirector ou adjunto dos agrupamentos ou escolas não agrupadas;
- Vogal de comissão administrativa provisória;
- Coordenador de estabelecimento de educação pré-escolar ou de escola integrada em agrupamento.

2 — A apreciação do documento previsto no n.º 2 do despacho n.º 4913-B/2010 é da competência:

- Do director regional de educação, relativamente aos docentes previstos nas alíneas *a)*, *b)* e *c)* do número anterior;
- Do director do agrupamento ou escola não agrupada, relativamente aos docentes previstos nas alíneas *d)*, *e)* e *f)* do número anterior.

3 — Na apreciação do documento a que se refere o n.º 2 do despacho n.º 4913-B/2010 é ponderado o respectivo conteúdo no sentido de uma apreciação objectiva e rigorosa do seu desempenho nesse período, sendo atribuída uma menção qualitativa dentro do elenco — *Insuficiente, Bom e Muito bom*.

4 — O disposto no presente despacho aplica-se aos docentes que desde 1 de Janeiro de 2010 completaram o requisito de tempo de serviço para progressão na carreira mas não puderam requerer a apreciação intercalar, por se encontrarem no exercício das funções previstas no n.º 1.

5 — A progressão aos 3.º, 5.º e 7.º escalões está dependente, a partir de 1 de Setembro de 2010, das condições exigidas no n.º 3 do artigo 37.º do Estatuto da Carreira Docente.

6 — Os procedimentos a utilizar na progressão aos escalões previstos no número anterior serão os definidos na portaria que regulamentar a avaliação do desempenho prevista no artigo 31.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2010, de 23 de Junho.

15 de Novembro de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *José Alexandre da Rocha Ventura Silva*.

203954497

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Canelas

Aviso n.º 24360/2010

Nos termos do disposto no ponto 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a lista nominativa da categoria de Técnico Superior que reúne os requisitos necessários para transitar à posição remuneratória seguinte, constante da tabela única de Técnico Superior, com efeitos a 01 de Janeiro de 2009.

Nome	Categoria	Posição remuneratória anterior	Nível remuneratório anterior	Posição remuneratória actual	Nível remuneratório actual
Maria Fernanda Alves Monteiro	Técnica Superior	Entre 4 e 5	Entre 23 e 27	5	27

Canelas, 04 de Novembro de 2010. — O Director, *Joaquim Alfredo Pinto Marques*.

203954529

Aviso n.º 24361/2010

Nos termos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, avisa-se que se encontra afixado nas instalações do Agrupamento Vertical de Canelas, Escola-Sede, bem como na página electrónica do Agrupamento, a lista unitária de ordenação final do concurso de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, decorrente da aplicação dos métodos de selecção constantes do ponto 17.3 do aviso n.º 18603/2010, de 21 de Setembro e das ponderações mencionadas, de que resultou a seguinte ordenação de candidatos:

Ordenação	Nome	Resultado
1	Maria Regina Rodrigues de Abreu Oliveira	17 valores
2	Balbina Maria Oliveira Correia Napoleão Teixeira	16,7 valores
3	Maria Fátima Guedes Mota Silva	16,3 valores
4	Maria Rosa Silva Ferreira Nunes	16 valores
5	Rosa Maria Santos Oliveira Laranjeira . . .	15,45 valores
6	Olívia Conceição Pereira Carvalho Mendes	15 valores
7	Filomena de Jesus Oliveira Pimenta Fernandes	Desistiu

Canelas, 10 de Novembro de 2010. — O Director, *Joaquim Alfredo Pinto Marques*.

203954683

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Gondomar

Aviso n.º 24362/2010

Lista Unitária de Ordenação Final

(Aviso n.º 18603/2010 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, em 21/09/2010 e Aviso publicitado na íntegra na respectiva página electrónica deste estabelecimento de ensino).

Por meu despacho de hoje homólogo a lista unitária de ordenação final respeitante ao Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional com as referências A e B.

Nome	Situação
1.º José Manuel Oliveira de Sousa — Ref. A	Candidato admitido.
2.ª Maria Fernanda da Silva Sanhoane — Ref. B	Candidata admitida.

Gondomar, 27 de Outubro de 2010. — O Director, *Joaquim da Silva Costa*.

203950049